



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n° 1055/2001

“Altera a Legislação Municipal em razão da extinção da UFIR e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam convertidos, em moeda corrente, todos os valores expressos, na Legislação Municipal, em Unidade Fiscal de Referência – UFIR, pelo uso do fator 1,0641.

Parágrafo Único – Os valores expressos em UFIR, nos documentos de arrecadação municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2000, serão convertidos em moeda corrente pelo valor da UFIR, vigente em 27 de outubro de 2000.

Art. 2° - A atualização monetária dos valores expressos em moeda será realizada, anualmente com base na variação do índice de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1° - Para o ano de 2001, a atualização do valor terá como base a variação acumulada do IPCA de janeiro a outubro de 2000 com aplicação a partir de 1° de abril de 2001.

§ 2° - Para os anos subsequentes, a atualização do valor terá como base a variação acumulada do IPCA de novembro do ano anterior a outubro do ano em curso, com aplicação a partir de 01 de janeiro do ano subsequente.

§ 3° - Em caso de extinção do IPCA, a atualização monetária será realizada pelo índice que o substituir ou, em não havendo substituto, por índice instituído por Lei Federal.

Art. 3° - Todo e qualquer valor decorrente da Legislação Municipal convertido em moeda corrente, em conformidade com o caput do artigo 1° desta Lei, será atualizado anualmente com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei a fim de adequar a Legislação Municipal, no que couber.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de outubro de 2000.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 06 de junho de 2001.

Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.

Luis Volting
Chefe de Gabinete